



Projeto de Lei Nº 001/2025, de 09 de maio de 2025.

Este(a) Proj. Lei foi Aprovado

em sua 1ª e Únicaª

Votação por (8) Voto sem 12/05/2025

[Assinatura]
Presidente

“Dispõe sobre criação do Cargo de Assessor de Procuradoria e altera a Lei Municipal nº 103, de 16 de março de 2011 e suas alterações, e adota outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação e aprovação pelo plenário desta Casa Legislativa o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal nº 103, de 16 de março de 2011, no art. 25, inciso I, Da Distribuição dos Cargos, Quadro Especial 01, Cargos de Nível Especial – Gabinete da Presidência, sob a simbologia DA II, 01 (um) cargo comissionado de Assessor de Procuradoria, com atribuições das funções no inciso III e salários no art. 52, Capítulo XII Da Remuneração dos Cargos de Provimento Temporário, do Quadro Especial Remuneração dos Cargos de Direção e Assessoramento.

Art. 2º - Fica criado na Lei Municipal nº 103, de 14 de fevereiro de 2011, art. 25, inciso IV Da Estrutura dos Cargos de Confiança a carga horária, e requisitos do cargo de **Assessor de Procuradoria:**

Cargo – Assessor de Procuradoria

Carga Horaria Semanal – 20h

Requisitos: Nível Superior em Direito, com inscrição na OAB;

Art. 3º - Fica criado no art. 46, inciso V, a simbologia DA. VII da Lei Municipal nº 103, de 14 de fevereiro de 2011 e suas alterações.

Art. 4º - Fica estipulado para DA II, a simbologia do cargo criado de Assessor de Procuradoria, constante no Art.52, capítulo XII, Da Remuneração dos Cargos de Provimento Temporário, Quadro Especial – Remuneração dos cargos de Direção e Assessoramento, Lei Municipal nº 103, de 14 de fevereiro de 2011 e suas alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
PROTOCOLO
Nº Data 13-05-25
Marlene M.G. Silva
Funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 63.078.828/0001-82
Praça municipal s/n- centro
CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

Art. 5º - Fica alterado para DA IV, a simbologia do cargo de Assessor Técnico Parlamentar e a simbologia do cargo de Motorista categoria A/B, constante no art. 25, inciso I e II, Quadro Especial 01 e 02 respectivamente, constante no Art.52, capítulo XII, Da Remuneração dos Cargos de Provimento Temporário, Quadro Especial – Remuneração dos cargos de Direção e Assessoramento, Lei Municipal nº 103, de 14 de fevereiro de 2011 e suas alterações.

Art. 6º - Fica alterado para DA V, a simbologia do cargo de Controlador Interno, constante no Art.52, capítulo XII, Da Remuneração dos Cargos de Provimento Temporário, Quadro Especial – Remuneração dos cargos de Direção e Assessoramento, Lei Municipal nº 103, de 14 de fevereiro de 2011 e suas alterações.

Art. 7º - Fica alterado para DA VI, a simbologia do cargo de Agente de Contratação, constante no Art.52, capítulo XII, Da Remuneração dos Cargos de Provimento Temporário, Quadro Especial – Remuneração dos cargos de Direção e Assessoramento, Lei Municipal nº 103, de 14 de fevereiro de 2011 e suas alterações.

Art. 8º - Fica alterado para DA VII, a simbologia do cargo de Assessor Administrativo e Assessor Parlamentar (vereador), constante no Art.52, capítulo XII, Da Remuneração dos Cargos de Provimento Temporário, Quadro Especial – Remuneração dos cargos de Direção e Assessoramento, Lei Municipal nº 103, de 14 de fevereiro de 2011 e suas alterações.

Art. 9º - Os quadros constantes do artigo 25, inciso I, II e III, da Lei Municipal nº 103, de 14 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, passará a vigorar nas seguintes formas:

INCISO I

DA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS

QUADRO ESPECIAL 01

CARGOS DE NÍVEL ESPECIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS	
PROTOCOLO	
Nº	Data
<input type="text"/>	13-05-25
<i>Montanice M.g.Silva</i>	
Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 63.078.828/0001-82
Praça municipal s/n- centro
CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SIMB.
01	PROCURADOR	DA. I
01	ASSESSOR DE PROCURADORIA	DA. II
01	SECRETÁRIO DE GABINETE	DA. III
01	ASSESSOR TÉCNICO PARLAMENTAR	DA. IV
01	CONTROLADOR INTERNO	DA. V
01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	DA. VI

INCISO II

QUADRO ESPECIAL 02

CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO:

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

QUANT.	DENOMINAÇÃO	SIMB.
07	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	DA. VII
07	ASSESSOR PARLAMENTAR(VEREADOR)	DA. VII
02	MOTORISTA CATEGORIA A/B	DA. IV

INCISO III

DA ESTRUTURA DOS CARGOS DE CONFIANÇA



CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO	ATRIBUIÇÕES
PROCURADOR	Determinar, assessorar ou efetuar individual e ou conjuntamente com os assessores jurídicos a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza Jurídica; Determinar, assessorar ou efetuar individual e/ou conjuntamente com os assessores jurídicos a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos; Assessorar vereadores em assuntos jurídicos relacionados às atividades parlamentares; Assessorar a Mesa etc
ASSESSOR DE PROCURADORIA	Assessorar ou efetuar individual e ou conjuntamente com procurador e os assessores jurídicos a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, e o assessoramento à Presidência e à Mesa Diretora em assuntos de natureza Jurídica; Determinar, assessorar ou efetuar individual e/ou conjuntamente com os assessores jurídicos a promoção dos interesses da Câmara Municipal perante os Tribunais Estaduais e Federais, inclusive o Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público, interpondo e acompanhando recursos; Assessorar vereadores em assuntos jurídicos relacionados às atividades parlamentares; Assessorar a Mesa etc



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 63.078.828/0001-82
Praça municipal s/n- centro
CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

ASSESSOR PARLAMENTAR ESPECIAL TECNICO	Prestar assessoramento aos vereadores em assuntos de natureza administrativa e parlamentar, competindo-lhe também: assessorar a Mesa Diretora, nas matérias legislativas de seus interesses, podendo elaborar minutas e assessorar em reuniões. Devido ao caráter técnico da função, sugere-se que seja um profissional de nível superior.
SECRETÁRIO DE GABINETE	Planejamento, acompanhamento e controle das atividades da administração da Câmara e outras atribuições correlatas.
CONTROLADOR INTERNO	Acompanhamento, controle e fiscalização da legalidade, eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e administração e outras atribuições.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	O agente de contratação, em licitação na modalidade pregão, será designado pregoeiro. Direção, chefia e assessoramento em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessária; Acompanhar os tramites da licitação e promover diligencias, se for o caso; Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação; Receber, examinar, decidir as impugnações; Verificar e julgar as condições de habilitação; Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso, os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 63.078.828/0001-82
Praça municipal s/n- centro
CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

	não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, etc;
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	Assessorar na elaboração de Leis e projetos sugeridos pela Mesa Diretora, bem como apoiar os Vereadores nas diversas atividades relacionadas ao mandato.
ASSESSOR PARLAMENTAR (VEREADOR(A))	Assessorar aos vereadores, na orientação dos trabalhos legislativos no desempenho de suas atribuições e funções regimentais, competindo-lhe também: participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, auxiliando os vereadores; recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando-lhes esclarecimentos; permanecer à disposição dos vereadores no horário de expediente, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados; Encaminhar para o setor competente para elaboração as proposições dos senhores vereadores, no que se refere às indicações, requerimentos, moções, emendas, ofícios, projetos e demais proposições regimentais;
MOTORISTA CATEGORIA A/B	Conduzir veículos da espécie; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo, verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleira, buzinas e



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 63.078.828/0001-82
Praça municipal s/n- centro
CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

	indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; responsabilizar-se pelas ferramentas que acompanham o veículo; acompanhar a execução dos serviços de conserto e manutenção do veículo. Exercer outras atividades correlatas e afins.
--	--

Art. 10º - O inciso "V", do artigo 46 da Lei Municipal nº 103/2011 passará a vigorar com as seguintes simbologias:

INCISO V

SÍMBOLOS
DA. I
DA. II
DA. III
DA. IV
DA. V
DA. VI
DA. VII

Art. 11 - O inciso "I", do artigo 46 da Lei Municipal nº 103/2011 passará a vigorar com a inclusão da simbologia DA. VII e respectivas percentagens sobre o salário base da seguinte forma:

INCISO I

SÍMBOLOS	PERCENTAGEM
-----------------	--------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 63.078.828/0001-82
Praça municipal s/n- centro
CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

DA. I	45% SOBRE O SALÁRIO BASE
DA. II	40% SOBRE O SALÁRIO BASE
DA. III	35% SOBRE O SALÁRIO BASE
DA. IV	30% SOBRE O SALÁRIO BASE
DA. V	25% SOBRE O SALÁRIO BASE
DA. VI	20% SOBRE O SALÁRIO BASE
DA. VI	15% SOBRE O SALÁRIO BASE

Art. 12 - A tabela de vencimentos constante no capítulo XII, artigo 52, da Lei Municipal nº 103/2011, passa a vigorar com os seguintes valores:

CAPÍTULO XII

DA REMUNERAÇÃO DOS GARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO

QUADRO ESPECIAL

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VALOR
DA. I	PROCURADOR	R\$ 5.000,00
DA. II	ASSESSOR DE PROCURADORIA	R\$ 4.500,00
DA. III	SECRETARIO DE GABINETE	R\$ 4.000,00
DA. IV	ASSESSOR TECNICO PARLAMENTAR	R\$ 2.000,00
DA. V	CONTROLADOR INTERNO	R\$ 1.650,00
DA. VI	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 1.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 63.078.828/0001-82
Praça municipal s/n- centro
CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

DA. VII	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	R\$ 1.518,00
DA. VII	ASSESSOR PARLAMENTAR (VEREADOR(A))	R\$ 1.518,00
DA.IV	MOTORISTA CATEGORIA A/B	R\$ 2.000,00


Art. 13 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.


Art. 14 As demais disposições da Lei Municipal nº 103/2011, continuam em vigor, ressalvadas outras alterações legais.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 16 Ficam revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, 09 de maio de 2024.


UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOA
Presidente


HUMBERTO SILVERIO FERREIRA
Vice-Presidente


GILVANE FEBRÔNIO DOS SANTOS
1º Secretário


JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO
2º Secretário

JUSTIFICATIVA




CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 63.078.828/0001-82
Praça municipal s/n- centro
CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

O presente projeto de lei se dá em razão da necessidade da criação do cargo de assessor administrativo, bem como de atualização do quadro de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, sendo indispensável para o pagamento destes, bem como para a instrução da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

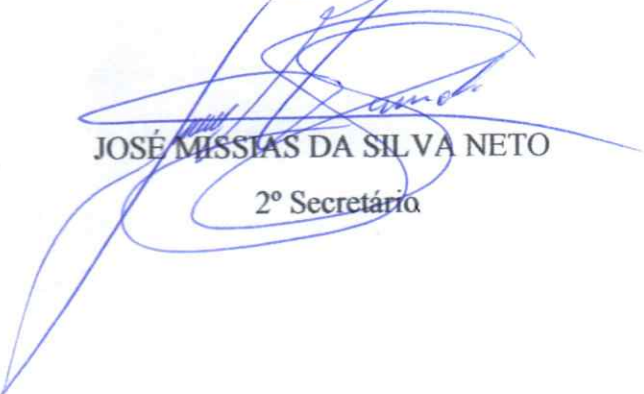
Assim sendo, a Mesa Diretora vem desejar ótima Sessão Legislativa aos Nobres Edis, ao tempo em que pleiteia a aprovação do presente projeto de lei.

Baianópolis, 09 de maio de 2025.


UILLEMAN DE OLIVEIRA SANTOA
Presidente


HUMBERTO SILVERIO FERREIRA
Vice-Presidente


GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS
1º Secretário


JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO
2º Secretário




CÂMARA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
CNPJ 63.078.828/0001-82
Praça municipal s/n- centro
CEP 47.830-000 – BAIANÓPOLIS – BAHIA

O presente projeto de lei se dá em razão da necessidade da criação do cargo de assessor administrativo, bem como de atualização do quadro de remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Baianópolis/BA, sendo indispensável para o pagamento destes, bem como para a instrução da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia.

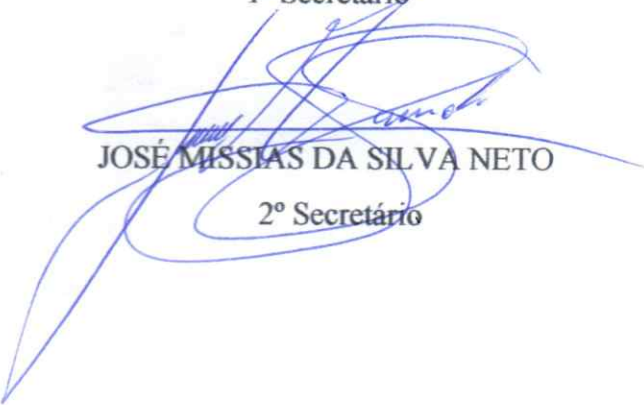
Assim sendo, a Mesa Diretora vem desejar ótima Sessão Legislativa aos Nobres Edis, ao tempo em que pleiteia a aprovação do presente projeto de lei.

Baianópolis, 09 de maio de 2025.


UILLIMAN DE OLIVEIRA SANTOA
Presidente


HUMBERTO SILVERIO FERREIRA
Vice-Presidente


GILVANE FEBRONIO DOS SANTOS
1º Secretário


JOSÉ MISSIAS DA SILVA NETO
2º Secretário